



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 03/17-DRH/CRS

O **CORONEL PM, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 03/2015, de 18 de março de 2015, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatas para o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao **CFSd QPPM/2016, MG-17258482 – PATRÍCIA BÁRBARA LIDUÁRIO**, que prossegue no certame mediante determinação judicial, interpôs recurso administrativo por não concordar com a inaptidão no subitem 6.53 do Edital DRH/CRS nº 03/2015, de 18 de março de 2015;

1.2 verificou-se que o recurso interposto preenche todos os pressupostos de admissibilidade. Frisa-se o pressuposto tempestividade, haja vista que o ato de resultado do exame contido no subitem 6.53 foi publicado no dia 13 de dezembro de 2016 e o recurso apresentado no dia 15 do mesmo mês e ano;

1.3 a candidata foi submetida ao exame previsto no subitem 6.53 do Edital em 17/10/2016, tendo sido considerada inapta, pois o laudo entregue pelo laboratório constava janela de detecção de 90 dias, prazo este menor do que o previsto no edital do certame;

1.4 a recorrente solicitou ao laboratório a coleta do material para análise com janela de detecção 180 dias (previsto no edital), tendo em vista o equívoco ocorrido quando da primeira coleta por parte do laboratório;

1.5 o procedimento adotado pela candidata para coleta de material está previsto no item 6.56 (do exame toxicológico) do edital do certame:

6.56 É de responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive com possível **recoleta de material** (g.n).

1.6 a comissão de recursos analisou o laudo de número 196632 e, após criteriosa avaliação, emitiu parecer favorável, uma vez que o exame está em conformidade com o previsto no edital que regula o concurso.

2 RESOLVE:

2.1 homologar o parecer da comissão de análise de recurso;

2.2 publicar o resultado do recurso interposto pela candidata ao **CFSd QPPM/2016**, listada abaixo:

RESULTADO DO RECURSO DO SUBITEM 6.53				
ORD.	RPM	INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RESULTADO
1.	RMBH	MG17258482	PATRÍCIA BÁRBARA LIDUÁRIO	DEFERIDO

Belo Horizonte-MG, 19 de janeiro de 2017.

(a) FABIANO VILLAS BOAS, CEL PM
RESP. P/DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS